



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.218 • SEXTA-FEIRA • 30 DE AGOSTO DE 2019

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 222, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de reavaliação e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no Município;
Considerando a necessidade de rever a Garantia dos Direitos, assim como, do Fortalecimento do SUAS no âmbito do Município;
Considerando a parceria e conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, através do seu Presidente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN, cujo a temática Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e a Participação Social.

§ 1º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Auditório do Centro de Saúde "Joaquim Martins Lopes", situado à Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, s/n – Centro, Luís Gomes/TN, no dia 5 de setembro de 2019, das 7h00 as 17h00.

§ 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:

I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
II - Política Pública tem que ter financiamento público;
III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

§ 3º - Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros:

I - Eliane Torres da Silva;
II - Maria Liduina de Araújo Silva;
III - Maria Ivanilda Campos Pinheiro;
IV - Maria Zildarlene da Silva Fernandes.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/LG e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregados de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 22 de agosto de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 225, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Declara Situação Anormal Caracterizada como Situação de Emergência em toda a área do Município de Luís Gomes, afetada pela Seca e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto Federal de no 7.257, de 04 de agosto de 2010;

Considerando as disposições da Lei Federal de no 12.340, de 1º de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no Inciso V, do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando as disposições do Decreto Municipal no 171, de 5 de setembro de 2018;

Considerando as disposições do Decreto Municipal no 185, de 07 de março de 2019;

Considerando a permanência de situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em razão das poucas chuvas caídas, ou seja, estiagem que se prolonga neste Município;

Considerado o disposto na Resolução de no 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que o desastre decorre da escassez de chuvas desde o ano de 2011, mesmo existindo uma razoável precipitação pluviométrica neste ano de 2019;

Considerando que, em consequência disso verifica-se a perda na produção agrícola até o ano de 2017 e sucessivamente;

Considerando que, apesar das precipitações ocorridas no período chuvoso de 2019 não foram suficientes para reverter à situação que o Município vem sofrendo desde 2011;

Considerando que as perdas também são consideráveis na atividade pecuária, provocando a baixa de rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos e outros devido à falta de água e alimentação para os animais.

Considerando que o baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos Poços Profundos artesanais;

Considerando que o desastre atinge todo o território do município de Luís Gomes;

Considerando a importância do setor primário na economia do município e o levantamento técnico conjunto feito pelos setores competentes, onde restam comprovadas, até o presente momento, a manutenção das perdas aproximadas de 75% da produtividade em sucessivos anos;

Considerando as análises de dados técnicos, que necessário se faz a manutenção do estado de anormalidade caracterizada em razão da forte estiagem que assola o município;

Considerando que é dever do Estado, nele incluído o Município, como ente federado, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda área territorial do município de Luís Gomes.

Parágrafo Único. A Situação de Emergência de que trata o presente Decreto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, postergando os seus efeitos para 01 de setembro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A SRA. THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede própria situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300, - Centro, neste ato representado pela sua prefeita constitucional, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002.454.017-SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, nº 27, Centro, CEP: 59.940-000, Luís Gomes/RN, na data de 30/08/2019 fica RESCINDIDO o Contrato de Prestação de Serviços Temporário como Agente Comunitária de Saúde do município de Luís Gomes/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com o Sra. THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 2795535-SSP/RN e CPF nº 111.462.174-98, residente e domiciliada na Rua, Gentil Firmino Nunes Nº 142 ,Centro, Luís Gomes-RN, com base na Cláusula 10a da Rescisão do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 30/08/2019, o Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES e o Sra. THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá A PEDIDO da Contratada para a contratante a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nos termos da Cláusula 10a Da Rescisão do referido contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado a Contratada o direito a percepção de valores referente ao serviço prestado até a presente data.

O termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete da Prefeita, Luís Gomes/RN, em 30 de agosto de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA NO 123/2019-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Cria a Comissão de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Luís Gomes e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no Art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos Art. 37 e 38 da Lei Federal no 11.977 de 2009, no Decreto no 6.289/2007, no Art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento no 13, da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 223, de 27 de agosto de 2019, que Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas

de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e dá outras providências;

Considerando o dever de designar os membros da Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Luís Gomes/RN, conforme disposto no Art. 15, do Decreto 223/2019;

Considerando que o Município de Luís Gomes precisa firmar Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos;

Considerando ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento; Considerando que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil;

Considerando ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança;

Considerando enfim, a criação do Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Luís Gomes/RN, criada pelo Decreto Municipal 223, de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º A Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Luís Gomes/RN, será composta por:

I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular: ELIANE TORRES DA SILVA – CPF nº 646.568.454-34;

b) suplente: MARIA LIDUINA DE ARAÚJO SILVA – CPF nº 325.472.998-99.

II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: FRANCISCO EVALDO DA SILVA – CPF nº 778.992.534-20;

b) suplente: ISAUDA BEZERRA FEITOSA – CPF nº 047.526.444-44.

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

a) titular: ANA GRACILDA DE ARAÚJO – CPF nº 350.946.644-68;

b) suplente: MICHELLY RAIANE CASTRO DANTAS – CPF nº 042.002.974-50.

IV - representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

a) titular: KATIANAKARLA DE OLIVEIRA – CPF nº 045.439.404-74;

b) suplente: ANA ALICE DA SILVA – CPF nº 077.833.284-58.

V - representantes do Conselho Tutelar:

a) titular: IVONALDA BEZERRA – CPF nº 785.701.074-04;

b) suplente: ANA CHERLANE FERNANDES – CPF nº 055.359.494-00;

Art. 3º Conforme disposto no Compete à Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Feira de Santana, em relação à consolidação da proposta:

I - mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Secretária, em 28 de agosto de 2019.

Eliane Torres da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário de Administração

Endereço Eletrônico
www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial

E-mail
doluisgomes@gmail.com
